



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Coordenação de Engenharia e Apoio Operacional
Diretoria de Engenharia Clínica

Relatório N° 4/2025 – SES/SINFRA/CEAOP/DEC

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.

Assunto: Relatório de execução do Contrato Administrativo N° 051301/2024 - SES/DF

1. CONTEXTO

1.1. Trata-se da Decisão n° 129/2025, em razão da Representação formulada pela empresa Mazimus Engenharia Eireli - ME, a qual aponta possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico n° 139/2023 - SES/DF, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de **manutenção corretiva, com reposição de peças em 575 camas/leitos, marca ARJOHUNTLEIGH.**

1.2. Nesse sentido, vieram os autos a esta Diretoria de Engenharia Clínica para cumprimento integral do do item III da Decisão n° 2437/2024, o qual transcreve-se abaixo:

III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que apresente a esta Corte o relatório de execução e fiscalização do futuro contrato, que será elaborado pelo Executor e pelo Núcleo de Engenharia Clínica da Unidade após os 30 (trinta) dias iniciais de execução contratual, com intuito de avaliar se os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e de acordo com o exigido no contrato, para fins de conhecimento deste Tribunal e adoção de medidas, caso necessário;

2. RELATO

2.1. Preliminarmente, tramitava-se o processo 00060-00417824/2019-10 com fito de realizar a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção corretiva, com reposição de peças em 575 camas/leitos da marca ARJOHUNTLEIGH, a qual teve formalização através do Contrato Administrativo N° 051301/2024 - SES/DF (149188114), em vigor desde 26/08/2024.

2.2. Para avaliação da prestação dos serviços, eram necessários ao menos 30 dias da execução do contrato e, em vista desta Secretaria de Estado de Saúde possuir muitas unidades, foi solicitada dilação de prazo para gerenciar as informações com os executores.

2.3. Assim, foi criado o processo 00060-00495772/2024-80 onde as unidades foram questionadas acerca dos prazos de atendimento, do tempo para troca de peças (caso necessário) e quaisquer outras informações que pudessem acrescentar.

Como a resposta foi comum aos Hospitais, não observou-se a necessidade de separar individualmente as manifestações. Assim:

- ***A empresa tem atendido aos chamados dentro dos prazos estipulados?***

A empresa identificou no levantamento as peças faltantes ou com danos que dependem de componentes ou substituição, estimando uma prazo de 45 a 90 dias para a chegada das mesmas.

- ***Tem sido necessário esperar pelo recebimento de peças para a conclusão da manutenção?***

Informam, em essência, que a contratada tem atendido aos chamados conforme os acionamentos, de forma ágil e satisfatória. Ressaltam, ainda, que foram realizadas as manutenções corretivas, com reposição de alguns cabos de alimentação.

2.4. Apesar da manifestação, foi questionada a ausência de comprovações, como ordens de serviços. Entretanto, quando foi emitida a Decisão nº 2437/2024, ainda não havia ocorrido o faturamento, conforme anteriormente informado, em vista do aguardo das peças de substituição.

2.5. Diante do exposto, foram anexos a este processo os processos de pagamentos, separados por Hospital, que contém as ordens de serviços, bem como relatórios dos executores que avaliam a execução da prestação de serviços da empresa:

- Processo de pagamento HMIB (164477026);
- Processo de pagamento HRC (164477190);
- Processo de pagamento HRAN (164477838);
- Processo de pagamento HRG (164477966);
- Processo de pagamento HRL (164478254);
- Processo de pagamento HRPI (164478365);
- Processo de pagamento HRS (164478636);
- Processo de pagamento HRSam (164478967);
- Processo de pagamento HRT (164479377).

2.6. Constata-se que as notas fiscais foram emitidas com atraso (devido ao tempo de espera pelo fornecimento de peças), razão pela qual nem todos os processos contém os relatórios dos executores. No entanto, os processos que incluem tais relatórios não apresentam glosas ou observações que desabonem a conduta da empresa contratada até o momento.

2.7. A contratada informa que tem havido atraso no fornecimento de peças por parte da fabricante, conforme evidenciado no e-mail (164710833) e carta resposta da fabricante (164711401).

2.8. Encaminhamos juntamente com a documentação o contrato ajustado entre a contratada e a fabricante que tem como objeto a aquisição de peças para as camas pertencentes à SES/DF (164710468).

3. CONCLUSÃO

3.1. Após análise dos fatos, conclui-se que a empresa contratada tem executado de maneira satisfatória o serviço de manutenção corretiva das camas da marca ARJOHUNTLEIGH, pertencentes à SES/DF. Os atrasos identificados ocorrem exclusivamente nos casos em que a

manutenção depende de peças não disponíveis no estoque da contratada, sendo necessária sua aquisição junto à fabricante. Ressalta-se, contudo, que a empresa contratada tem adotado as devidas providências e mantém tratativas junto à fabricante para a resolução dessa questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY MEDEIROS CORREIA DE SOUSA - Matr.1432778-3, Gerente de Equipamentos Médicos**, em 05/03/2025, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DANIELLA LIMA MARTINS - Matr.0140336-2, Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica**, em 05/03/2025, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=164475086 código CRC= 76DE0A55.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA/SAPS Trecho 01 Área Especial G Parque de Apoio - Bairro SIA - CEP 70125-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br